

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2012

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J P DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 09.178.255/0001-13, Inscrição Estadual nº 13.346.648-5, com sede na Avenida Dardanelos, nº 82, Bairro Vila Operaria, município de Aripuanã-MT, Telefone: (066) 3565-1954, CEP nº 78325-000, neste ato representado prelo Proprietário senhor **Jozair Padilha dos Santos**, portador do RG 0684859-1 e inscrito no CPF 458.634.151-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de funilaria e pintura, incluindo os materiais necessários, com vistas à manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota municipal.
- **1.2.** Dentre os serviços deverão ser executados: pintura de rodas, em bancos, geral, interna e parcial; recuperação de escadas, para-choques, portas, retrovisores e em fibras de peças avulsas; Soldas em geral, chassis e em bancos; troca de assoalhos, canaletas de vidros, chapas, para-brisas, vidros laterais e travessas; vedações em assoalhos; alinhamento de chassis; solda de travessas e serviços gerais.
- **1.3.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

# 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

#### 3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade e preços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

## LOTE 1 SEC. MUNIC. DE SAUDE - FUNILARIA E PINTURA UNO NJK 6015

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
1	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI)	CONT	1	2.300,00	2.300,00

#### LOTE 2 SEC. MUNIC. DE SAUDE - FUNILARIA E PINTURA KOMBI JYK 8734

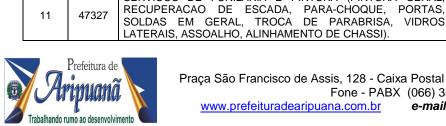
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
2	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS. ASSOALHO. ALINHAMENTO DE CHASS)I.	CONT	1	2.300,00	2.300,00





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã Comissão Permanente de Licitação

LOTE	3	SEC. MUNIC. DE SAUDE - FUNILARIA E PINTURA UNO NJW 120				
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
3	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	1	2.300,00	2.300,00
LOTE	4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA L	AU 1461	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
4	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	1	3.800,00	3.800,00
LOTE	5	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA J	YV 8183	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
5	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASS)I.	CONT	1	4.200,00	4.200,00
LOTE	6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA K	AK 3268	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
6	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASS)I.	CONT	1	5.300,00	5.300,00
LOTE	7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA N	PL 7001	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
7	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	1	4.500,00	4.500,00
LOTE	8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA N	JT 6728	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
8	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	1	4.800,00	4.800,00
LOTE	9	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA ONIB	US ESCOL	AR PLACA K	AB 7304	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
9	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	1	2.100,00	2.100,00
LOTE	10	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNILARIA E PINTURA CAMI	INHONETE	HILUX PLAC	A NJR 5650	
Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Tota
10	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS	CONT	1	1.300,00	1.300,00



11

Item

47327

LOTE

Seq.

11

SINFRA - FUNILARIA E PINTURA CAMINHÃO VW24220 PLACA NPM 7067/FORD CARGO 1422 PLACA JYX

UN

CONT

8364/CAÇAMBA MB 2217 PALCA J ZX 8884/ MOTO XLR PLACA KAI 4381 E XLR 125 PLACA JYH 9532

www.prefeituradearipuana.com.br

Descrição

SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL,

LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).

e-mail: licitacao.aripuana@gmail.com

Quant

14

Valor

UN

8.000

Valor Total

112.000,00



# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã Comissão Permanente de Licitação

LOTE	12	SINFRA - FUNILARIA E PINTURA L200 PLACAS NJF 1779 E KAC 2833/TOYOTA JYR 7815/ CAMINHÃO MB 1113
		PLACAS JZB 3249/MB 2318 PLACA BLG 8102/MB 1718 PLACA KEL 7927/FORD CARGO PLACA JYG 9512/FORD
		14000 PLACAS CAA 2087 E KBY 0378

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
12	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	14	16.000,00	224.000,00

# LOTE 13 SINFRA - FUNILARIA E PINTURA TOYOTA HILYX PLACAS JZC 2938 E JYQ 0141/PC WA 180 KOMATSU BK31 / NEW HOLAND 12-B N8AE10588 / TRATOR ESTEIRA KOMATSU B4035 / PATROL 120B CATERPILAR 32C1353 / ONIBUS DE APOIO PLACA JYX 8364

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
13	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	10	14.000,00	140.000,00

#### LOTE 14 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA ODONTOMOVEL PLACA JZJ 3475

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
14	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	5	6.800,00	34.000,00

#### LOTE 15 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA CAMINHONETES S10 PLCAS JZE 5075 E KAA 9376

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
15	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	5	6.000,00	30.000,00

## LOTE 16 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA UNO PLACA JZJ 0781

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
16	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	10	1.500,00	15.000,00

#### LOTE 17 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA CAMINHONETE L200 PLACA NJI 6822

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
17	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASS)I.	('())() [	10	1.600,00	16.000,00

# LOTE 18 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA UNO PLACA NIY 9182

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
18	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	10	1.800,00	18.000,00

# LOTE 19 SAUDE - FUNILARIA E PINTURA AMBULANCIAS PLACA JZV 1671, NJS 8195, NJU 5421, NJV 0736 E NIZ 0736.

	Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total	
--	------	------	-----------	----	-------	-------------	-------------	--





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã Comissão Permanente de Licitação

19	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASS)I.	CONT	10	18.300,00	183.000,00
----	-------	---	------	----	-----------	------------

# LOTE 20 SEMDEC - FUNILARIA E PINTURA TRATORES MASSEY FERGUSSON E NEW HOLLAND

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
20	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	8	3.000,00	24.000,00

#### LOTE 21 SEMDEC - FUNILARIA E PINTURA CAMINHÃO VW, CAMINHONETE L200 SPORT E TOYOTA BANDEIRANTES.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
21	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	7	8.000,00	56.000,00

#### LOTE 22 SEMAM - FUNILARIA E PINTURA CAMINHONETE L200 PLACA NS 8019 E MOTO BROS NJT 2658

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Valor UN	Valor Total
22	47327	SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (PINTURA GERAL, RECUPERACAO DE ESCADA, PARA-CHOQUE, PORTAS, SOLDAS EM GERAL, TROCA DE PARABRISA, VIDROS LATERAIS, ASSOALHO, ALINHAMENTO DE CHASSI).	CONT	8	1.200,00	9.600,00

# 4. DAS OBRIGAÇÕES

# 4.1. DO FORNECEDOR:

- **4.1.1.** O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- **4.1.2.** Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos na Ata de Registro de Preço, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **4.1.3.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.
- **4.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **4.1.6**. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento das peças e serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- **4.1.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças e serviços prestados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **4.1.8.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **4.1.9.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento das peças e dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- **4.1.10.** O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;





**4.1.11.** Se a empresa detentora da Ata não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de fornecimento das passagens terrestres adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 da presente Ata.

**Parágrafo Primeiro -** Se o FORNECEDOR se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes da Seção 10 da presente Ata.

- **4.1.12.** É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer peças entregues fora das especificações ou refazimento dos serviços que não atendam as exigências do presente edital, sem quaisquer ônus para as Secretarias participantes.
- **4.1.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **4.1.14.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- **4.1.15.** Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosos diagnosticados e não autorizados, os quais poderão provocar causar danos aos veículos ou a pessoas.
- **4.1.16.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada a CONTRATANTE e/ou a terceiros relacionado à má execução dos serviços.

# 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.2.1.** Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **4.2.2.** Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- **4.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- **4.2.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;
- **4.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

# 5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços deverão ser executados na sede da **CONTRATADA**, conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço que será emitida conforme pedido das Secretarias participantes, identificando os veículos aos quais os serviços deverão ser executados.
- **5.1.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá dispor de estrutura física-operacional, ferramenta e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos dos serviços, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota municipal, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação.
- **5.2.** Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias solicitantes, através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- **5.3.** O prazo de início de execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, que serão contadas a partir da data de expedição da Ordem de Serviço expedida pelas Secretarias Municipais solicitantes.
- **5.4.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados de forma adequada, proporcionando satisfação à CONTRATANTE;
- 5.5. Observar, na execução dos serviços mencionados na cláusula terceira, as leis, os regulamentos, as posturas e





as melhores normas técnicas específicas:

- **5.6.** Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério e contratar em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não tendo vínculo empregatício algum com a contratante.
- **5.7.** Comunicar à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.
- 5.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- **5.9.** Arcar com todas as despesas referentes mão-de-obra, ajudantes, veículos, ferramentas, equipamentos de segurança de uso individual e coletivo.
- **5.10.** Caberá à contratada refazer os serviços que apresentarem defeitos de instalação e manutenção, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.11. Arcar com despesas de seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento das peças e execução dos serviços requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento das passagens.

**Parágrafo Primeiro -** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

#### 7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- **7.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **7.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 50 do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **7.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **7.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **7.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a





redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- **7.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **7.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **7.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **7.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **7.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **7.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **7.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- **7.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.
- **8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **8.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Municipio de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.
- **8.5.** Caso o Municipio de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a





condição contratual infringida.

# 9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

**9.1.** Farão parte da presente Ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial/Registro de Preços 066/2012**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora, no certame licitatório.

#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência:
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.
- **10.1.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.
- **10.1.2.** No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
- **10.1.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

# 11. DOS ILÍCITOS PENAIS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orcamento de 2012 do Município de Aripuanã.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de <u>Pregão</u> **Presencial/Registro de Preços nº. 066/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.





# 14. DO FORO

**14.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã MT, 20 de Agosto de 2012.

Carlos Roberto Torremocha Prefeito Municipal

CONTRATADA
J P DOS SANTOS ME
CNPJ/MF Nº. 09.178.255/0001-13
Jozair Padilha dos Santos
CPF 458.634.151-34

**TESTEMUNHAS:** 

MÁRCIO BOGO CPF Nº. 551.222.991-53 ANA CRISTINA CAPPELLESSO CPF Nº 002.679.891-30

